



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 1837/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público, que estará realizando pregão eletrônico para **aquisição de pneus**. O Edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.cacapava.rs.gov.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema até às **9:00 h do Dia 16/03/2010** e a sessão de disputa terá início às **9:45 h do mesmo dia**. Informações pelo fone (55) 3281 2463, ramal 215.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 1837/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: – 08:00 horas do Dia 05/03/2010

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: - 09:00 horas do Dia 16/03/2010

ABERTURA DAS PROPOSTAS: – 09:05 horas do Dia 16/03/2010

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: – 09:45 horas do Dia 16/03/2010

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 26 de Fevereiro de 2010.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS)**, destinados aos Veículos da SMEC e SEMAG, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS), destinados aos Veículos da SMEC e SEMAG, constante dos seguintes itens e especificações:

LOTE 01 - 10 Pneus mistos (asfalto/chão) Radiais 1000 x 20, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 15,00mm;

LOTE 02 - 08 Pneus lisos comuns 1000 x 20 com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 15,00mm;

LOTE 03 - 08 Pneus borrachudos 1000 x 20, com no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 20,00mm;

LOTE 04 - 10 Pneus lisos 185 R 14 - com no mínimo 8 lonas;

LOTE 05 – 02 Pneus 7.50-16 borrachudo, com no mínimo 12 lonas;

LOTE 06 - 04 Pneus 205/70 R 15 - com no mínimo 8 lonas;

LOTE 07 – 04 Pneus 185/70 R14;

LOTE 08 - 06 Pneus lisos 175/70 R 13;

LOTE 09 – 26 Câmaras de ar 1000 x 20;

LOTE 10 – 26 Protetores 1000 x 20;

LOTE 11 – 04 Câmaras de ar 175/70 R 13.



2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).



i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

4.1. A documentação referida acima poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

4.2 – A documentação relativa a Qualificação Técnica consiste na apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida por um fabricante de máquina, montadora de veículos leves ou pesados com fábrica no Brasil, onde demonstre os índices de qualidade/logística;

b) Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas, que os mesmos são homologados pelas montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive o nome das montadoras.

c) Certificado do INMETRO;

d) Declaração do fabricante dos pneus cotados de que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia;

OBSERVAÇÃO: Os Certificados e declarações exigidos, deverão ser apresentados em originais, autenticados ou extraídos via internet.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor unitário** de cada lote ofertado, em moeda nacional (R\$), fazendo constar ainda o **valor total do lote**, bem



como a marca dos produtos ofertados. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos, inclusive frete.

6.4. Os itens cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no objeto do presente Edital, sendo que para sua comprovação, a Licitante vencedora deverá anexar e enviar juntamente com sua proposta final de preços (após a sessão de lances), material informativo fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes.

6.5. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.6. Cronograma com o prazo de entrega dos materiais, se houver.

6.7. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.9. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.10. Prazo de entrega dos materiais, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação;

6.11. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a um ano, a contar da entrega dos materiais

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. As **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que



estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

7.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.8. Serão aceitos lances intermediários, ou seja, com valor acima do menor lançado no sistema, possibilitando assim, o posicionamento de classificação no Certame.

7.9. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**



7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463, a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.18. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até cinco (05) dias após a entrega dos materiais.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- SMEC: 09.05.12.361.0026.2.105 – 33.90.30.00 Red. 408 Rec. 1023;
- SMEC: 09.01.12.361.0026.2.073 – 33.90.30.00 Red. 290 Rec. 20.
- SEMAG: 12.01.04.122.0002.2.155 – 33.90.30.00 Red. 652 Rec. 01.

9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II** e a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 26 de Fevereiro de 2010.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito Municipal.



EDITAL N° 1837/2010

PREGÃO N° 119/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 09:45 horas do Dia 16 de março de 2010

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARASA DE AR E PROTETORES (NOVOS)**, dentro das seguintes especificações e características:

Especificações e Quantidades:

N° Lote	Especificação do material	Quant.	Marca	Valor unit	Valor total
01	Pneus mistos (asfalto/chão) Radiais 1000 x 20, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 15,00mm	10			
02	Pneus lisos comum 1000 x 20, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 15,00mm	08			
03	Pneus borrachudos 1000 x 20, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima de escultura da banda de rodagem de 20,00mm	08			



04	Pneus lisos 185 R14, com no mínimo 8 lonas	10			
05	Pneus 7.50-16 borrachudo, com no mínimo 12 lonas	02			
06	Pneus 205/70 R15, com no mínimo 8 lonas	04			
07	Pneus 185/70 R14	04			
08	Pneus lisos 175/70 R13	06			
09	Câmaras de ar 1000 x 20	26			
10	Protetores 1000 x 20	26			
11	Câmaras de ar 175/70 R13	04			

OBSERVAÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Presidente Kennedy 820, (fundos do prédio do Corpo de Bombeiros) e junto a Central de Veículos da SMEC, localizada na Rua Félix da Cunha, 1176, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até cinco (05) dias após a entrega do material.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- SMEC: 09.05.12.361.0026.2.105 – 33.90.30.00 Red. 408 Rec. 1023;

- SMEC: 09.01.12.361.0026.2.073 – 33.90.30.00 Red. 290 Rec. 20.

- SEMAG: 12.01.04.122.0002.2.155 – 33.90.30.00 Red. 652 Rec. 01.

4 - PRAZO DE GARANTIA:

Os materiais ora licitados deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 meses.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a convocação.

**ELENILTON ILHA FLORES,
Pregoeiro.**



PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 1837/2010**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2010**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 1837/2010**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2010**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 1837/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTEORES (NOVOS), destinados à SMEC e SEMAG.

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do Dia 05/03/2010

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09:00 h do Dia 16/03/2010

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:05 horas do Dia 16/03/2010

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:45 horas do Dia 16/03/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SMEC: 09.05.12.361.0026.2.105 – 33.90.30.00 Red. 408 Rec. 1023;

SMEC: 09.01.12.361.0026.2.073 – 33.90.30.00 Red. 290 Rec. 20.

SEMAG: 12.01.04.122.0002.2.155 – 33.90.30.00 Red. 652 Rec. 01.

p.pneus2010 (licitação1)